



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 5 ao Contrato 53/2017 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017 – TRE/PB

Processo SEI nº 0005217-25.2021.6.15.8000

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Aos doze dias do do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 – SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **OI S.A. –Em Recuperação Judicial**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, fones: (85) 3131-9152 / 8826-0259, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seus procuradores, **MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, Estatístico, RG nº 1.478.196 – SSP/DF, CPF nº 610.078.621-49, e-mail: marcos.rocha@oi.net.br, e **JEAN SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações, RG nº MG11.421.845 - SSP/MG, CPF nº 054.873.186-11, e-mail: jeansilva@oi.net.br, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm entre si justo e avençado e celebram, o presente **TERMO ADITIVO**, de conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por fim consignar a incorporação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A.-Em Recuperação Judicial, pela empresa Oi S.A. –Em Recuperação Judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO

2.1 – Fica registrado que, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 30/04/2021, TELEMAR NORTE LESTE S.A.-Em Recuperação Judicial, foi incorporada pela Oi

S.A. -Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, conforme documentos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob números NIRE: 333.0015258-0 e Protocolo: 00-2021/136384-7, passando a incorporadora a suceder a incorporada em todos os direitos e obrigações do Contrato nº 53/2017 – TRE/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigos 1.116 da Lei nº 10.406/2002, artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404/76, artigo 65, II, bem como no Acórdão nº 634/2007 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0005217-25.2021.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos seus quatro termos aditivos anteriores.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 12 de julho de 2021.

JEAN SILVA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Jean Silva em 12/07/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Marcos Wellington Mariano Rocha em 12/07/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIALDO ARAÚJO JÚNIOR em 12/07/2021, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1057997&crc=C4BD3738, informando, caso não preenchido, o código verificador **1057997** e o código CRC **C4BD3738**..
